

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS		
Objetivo da demanda	<i>Serviços de Lava-Jato</i> para a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa-Pá.		
Responsável pela formalização da demanda	Moises Albuquerque de Moraes	Matrícula	133218-0
Cargo/Função	Secretário Municipal de Assistência Social		
E-mail:	<u>semtepsac14@gmail.com</u>	Telefone:	(91) 99183-7585

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante Requisitante	José Welliton Cunha do Rosário	100077-2	(91) 98400-1849
Cargo/Função	Diretor de Compras	E-mail: welliton4tm@gmail.com	
Integrante Requisitante	Maira Vitoria da Cunha Ferreira	130654-5	(91) 99619-6529
Cargo/Função	Diretora Financeira	E-mail: mairamartins9619@gmail.com	
Integrante Requisitante	Livia Karoline ribeiro Sousa	134418-8	(91) 98428-9185
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo	E-mail: liriibeiro1024@gmail.com	

2.1. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Marcia Regina Gonçalves Barros	129048-7	463.392.212-20
Fiscal Substituto	Livia Karoline Ribeiro Sousa	134418-8	047.437.162-09

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

3.1. Serviços de Lava-Jato para a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa-Pá. de Augusto Corrêa-PA.

3.1.1 Detalhamento do objeto, conforme a classificação dos bens:

(X) Comum; () Específico;

3.1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens Comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.1.3. Quanto ao Objeto:

() Serviço não continuado; (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra; () Material de Consumo;

() Material Permanente/Equipamento

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

4.1. A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades socioassistenciais que são os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. E programas: Programa Primeira Infância-PPI, BPC na escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar, que



oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa possui uma frota discriminada abaixo que necessitam da contratação dos serviços de lava-jato. Esta contratação tem por finalidade atender as necessidades da frota de veículos, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de higienização a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

4.3. Considerando a necessidade de deslocamentos de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população deste Município, se faz necessário promover a contratação dos serviços de lava-jato, para que assim a frota desta secretaria possa atender as necessidades da mesma e dê suporte na continuidade nas prestações de serviços públicos, atendendo aos dispositivos legais bem como fazendo valer os princípios basilares da Administração Pública.

4.4. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores que o utilizam;

4.5. Justifica-se, também, a necessidade da contratação dos serviços de lava-jato para executar esses serviços por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

4.6. Considerando todo o exposto acima citado, e a necessidade da higienização dos veículos para um ambiente salubre e confortável no deslocamento dos servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições essenciais à população neste Município, para que se dê continuidade nas prestações de serviços públicos, atendendo aos dispositivos legais bem como fazendo valer os princípios basilares da Administração Pública.

5. DESCRIÇÕES DA FROTA VEICULAR

5.1. O quantitativo da frota, com suas especificações:

5.1.1. A frota da contratante é composta por 06 (seis) Veículos, de 03 (três) Marcas e 06 (seis) Modelos distintos, podendo sofrer alterações por alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços cujas características de cada marca e modelo estão detalhadas na tabela abaixo:

VEICULOS OFICIAIS DA SEMAS					
VEÍCULO / MODELO	MARCA	PLACA	COMBUSTIVEL	ARO/PNEU	ANO DE FABRICAÇÃO
GOL TL MBV 1.6	VOLKSWAGEN	QEW5849	FLEX	ARO 14/ PNEU 185/65	2018/2018
UNO ATTRACTIVE 1.0	FIAT	QEF5865	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/65	2019/2019
DAILY 30/130CS	IVECO	OTX-3444	DIESEL	ARO 16/ PNEU 205/75	2021/2021
MOBI LIKE	FIAT	RWM6E52	FLEX	ARO 14/ PNEU 175/65	2022/2022
KIWD	FIAT	ROM0C64	FLEX	ARO 14/ PNEU 165/70	2022/2022
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	RWW5A16	FLEX	ARO 15/ PNEU 185/60	2023/2023

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

6.1. Contribuir para que a SEMAS tenha o serviços que são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores que o utilizam, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REF.	TOTAL
01	Serviço de Lavagem Simples em Veículo de Pequeno Porte - Especificação: Lavagem com produtos automotivos, incluindo limpeza externa e interna, aspiração, limpeza na passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, painéis, faróis, retrovisores, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	SERVIÇO	216
02	Serviço de Lavagem Completa em Veículo de Pequeno Porte - Especificação: Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, embuchamentos, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SERVIÇO	72

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Descrição dos Requisitos da Contratação:

8.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.1.2. A Contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.

8.1.3. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

8.1.4. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo critério de julgamento será o menor preço global.

8.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

8.2.1. Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial as descritas abaixo:

a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

b) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

c) observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;

d) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

9.1. DO FISCAL DO CONTRATO:

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados pelo(a) gestor(a) da SEMAS, que já foram citados neste processo anteriormente.

9.3. O recebimento dos produtos será feito pelo(a) Diretor(a) Administrativo ou por outro servidor apto para o ato.

9.4. A certificação das notas fiscais será feita exclusivamente pelo Diretor Financeiro da SEMAS, que deverá conferi-las e encaminhar para o respectivo pagamento;

9.5. Os pedidos referentes aos produtos serão efetuados pela equipe técnica/administrativa desta secretaria.

9.6. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

9.6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos pela empresa contratada;

- 9.6.2. Conferir os valores dos produtos e a aplicação do desconto percentual registrado;
- 9.6.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;
- 9.6.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento dos produtos para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação correlata;

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

10.1. Os lava-jatos têm relações diretas com o meio ambiente através do solo, água, ar e fator antrópico, uma vez que as águas residuárias da lavagem de veículos têm uma alta concentração de matéria orgânica, de óleos e graxas.

10.2. A geração de efluentes líquidos contendo óleos e graxas, podem causar grandes problemas ao meio ambiente como a contaminação das águas subterrâneas e do solo.

10.2.1. Na existência de algum acidente, impactos diretos ou indiretos ligados a este, podem gerar problemas com o meio ambiente e saúde humana.

10.3. Considerando o impacto ambiental que a contratação do serviço pode ocasionar, é fundamental na fase de planejamento observar as orientações da legislação em vigor quanto aos critérios e práticas sustentáveis.

10.3.1. Dessa forma, a empresa contratada deverá seguir as práticas elencadas neste Estudo, tais quais: Critérios e Práticas de Sustentabilidade, a fim de evitar qualquer impacto negativo no ambiente e na salubridade, conforme item 9.2.

10.4 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

10.4.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

10.4.2. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

10.4.3. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

10.4.4. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;

10.4.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 11.779/2021, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

10.4.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

10.4.7. Adotar no que couber, as disposições da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

10.4.8. Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo



hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

10.4.9. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

11. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os serviços desta licitação serão executados mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no local e horários indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos da execução dos serviços, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. As execuções dos serviços acontecerão nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira de 07:h00min às 17:h00min, no prédio da Contratada.

11.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma a ser apresentado pela Gestão do Contrato.

11.4. As execuções dos serviços a serem licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a Secretaria de Assistência Social-SEMAS, os pedidos para execução serão realizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Unidades de Atendimento. As solicitações serão acordadas por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

11.5. A utilização dos Serviços de Lava Jato ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, a critério da SEMAS, em virtude da necessidade dos serviços, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

11.6. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS que atualmente constam de 06 (seis) veículos;

11.7. Os serviços serão realizados 01 (uma) vez por semana em cada veículo, mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;

11.8. A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS ocorrerá permanentemente nas dependências da contratada.

11.9. A Contratação de Pessoa de Física ou Jurídica para prestar os Serviços de Lava Jato para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, será com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

11.10. A Contratação de Pessoa de Física ou Jurídica para prestar os Serviços de Lava Jato será utilizado de acordo com a necessidade de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

11.11. Os serviços de Lava Jato deverão ser autorizados expressamente pelo respectivo órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do (s) serviço (s);

11.12. A Pessoa de Física ou Jurídica deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção da execução do serviço, com autorização expressa do setor responsável;

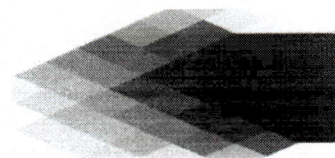
11.13. O fornecimento do serviço deverá ocorrer em horários contínuos, sem interrupção, a critério da administração, em virtude da necessidade deste serviço da contratada;

11.14. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada;

11.15. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos objetos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de qualidade.

12. DETALHAMENTO DAS DESPESA E RECURSOS (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

12.1. Origem dos Recursos:



☒ (X) Próprio;

☐ () Estadual;

☐ () Federal;

12.2. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: As despesas para a aquisição deste bem correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Rubrica Orçamentária: 1201-Secretaria de Assistência Social:

- **Dotação Orçamentária: 08.244.0016 2.112** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação - Fonte: 15000000;

12.3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global (X)

Lote ()

Item ()

13. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

() Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso), conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

(X) Encaminha-se para o Setor de Compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

14.1. A previsão de início do fornecimento é para ocorrer ao longo do mês de Agosto de 2024, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

15. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

15.1. Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

16. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

16.1. O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o Setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Augusto Corrêa/PA, 05 de Julho de 2024.
Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO

Recebido
DATA: 05 / 07 / 2024
HORÁRIO: _____
Rafaela da Silva Sousa
Responsável

Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO